

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 59/2025 Processo Administrativo nº 125/2025

O Município de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, através da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como Pregoeiro, **MARCIO NEIVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições legais, contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações no Decreto Federal nº 10.764/2021, de 07 de agosto de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, de 07 de julho de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 067/2021, de 08 de julho de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116/2021, de 21 de dezembro de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 90/2022, de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes, e das exigências estabelecidas neste edital, termo de referências e demais anexos, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Item**, no modo disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2025**, no dia 08 de janeiro de 2026, às 09hs:00 min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ASSUNTO: Licitação na modalidade, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2025, do tipo menor preço por item, no modo de disputa **ABERTO**, para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PARCELADA**, Aquisição de 02 (dois) **AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4 – DIESEL (tipo TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO – Valor Referencia R\$ 345.000,00 – trezentos e quarenta e cinco mil reais; e 2 (duas) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO MODELO CAMIONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4, DIESEL, (tipo B): AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO – VALOR R\$ 355.000,00 – TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAS.** segundo as especificações constantes neste edital, Termo de Referências e demais anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, “GERENCIADORA DA ATA”, e demais setores vinculados, se estendendo como aceite pelo licitante as demais Secretarias, Departamentos, e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

DATA ABERTURA: 08 de janeiro de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA: -09hs00 min.

LOCAL DA ABERTURA: Por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO ENVIO DE PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 08hs:30min do dia 26/12/2025 até as 09hs:00 min do dia 08/01/2026, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente as mudanças dos horários para ciência de todos os participantes do certame;
- 2 – Todas as referências que fizerem neste edital, relativas a horário/hora, entenda como horário local, que é o mesmo horário de Brasília-DF;
- 3 – O edital e seu anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, — www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração; Avenida Rui Barbosa nº1, Centro – Santa Maria das Barreiras, PA.
- 4 - O presente processo licitatório terá cotas destinadas/reservadas para Microempreendedor Individual, Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS;

- 1 Anexo I - Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;
- 2.3 Anexo II – Minuta – Ata – (Minuta da Ata conforme padrão do portaldecompraspublicas.com.br)
- 2 **Anexo III** – Modelo de Proposta Consolidada.
- 2.4 Anexo IV - Minuta do Contrato; podendo ser substituído por instrumento equivalente, conforme t.95 da Lei nº 14.133.

DECLARAÇÕES – REGISTRO NO PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Declarações Padrão

[Declaração de enquadramento ME/EPP](#)

[Declaração de conhecimento do Edital](#)

[Declaração de reserva de cargos](#)

[Declaração de proposta econômica](#)

[Declaração de Não-Emprego de menores](#)

[Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante](#)

[Declaração de Acessibilidade](#)

[Declaração de Inexistência de Fato Superveniente](#)

1 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- 1.1 – Disposições legais, do art. 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II – Ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades

participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

1.2 – Vejamos o que diz, o inciso III, do art. 48, da Lei Federal nº 123/2006, sobre a reserva de contas para ME e EPP:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3 – Conforme as disposições legais acima citada serão consideradas:

1.3.1 – Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - DO OBJETO:

– O presente Registro de Preços nº 0059/2025, na modalidade de licitação, Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, tem como objeto, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PARCELADA**, Aquisição de 02 (dois) **AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4 – DIESEL (tipo TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO – Valor Referencia R\$ 345.000,00 – trezentos e quarenta e cinco mil reais; e 2 (duas) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO MODELO CAMIONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4, DIESEL, (tipo B): AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO – VALOR R\$ 355.000,00 – TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAS**, segundo as especificações constantes neste edital, Termo de Referências e demais anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, “GERENCIADORA DA ATA”, e demais setores vinculados, se estendendo como aceite pelo licitante as demais Secretarias, Departamentos, e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras,

2.1 – Os possíveis locais e prazos para a entregas dos itens, estão detalhados no Termo de

Referências, anexo do presente edital, ou poderão serem definidos na ordem de compra, os quais estão localizados dentro da área do Município e informados previamente;

- 2.2 - Não serão aceitos itens/objetos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referências, considerando ainda, que os produtos deverão serem entregues, sem danos físicos ou mecânicos, e dentro do prazo de validade;
- 2.3 – Os itens poderão ser adquiridos/solicitados em partes, conforme as necessidades, sem a obrigação de que a contratante adquira todos os itens de uma única vez;
- 2.4 – O licitante poderá participar de quantos itens for do seu interesse, não tendo, como obrigação quantidade máxima ou mínima de itens para participar do presente certame, no entanto, deverá atender a quantidade mínima solicitada de cada item.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do Registro de Preços:

- 3.1.1 - Empresas, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura e eventual contratação, e que atendam às condições de credenciamento e habilitações do presente edital.

3.2 – Das responsabilidades junto ao Sistema:

- 3.2.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.2.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

3.2.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3.2.5 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3 - Não poderão disputar esta licitação:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus Órgãos, ainda que descentralizados;

b) Impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras/PA;

c) Que seja a qualquer título, servidor público municipal de Santa Maria das Barreiras/PA;

d) Sociedade estrangeira que não funcione no país;

e) Suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

g) Que tenha tido contrato rescindido/distratado com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, desde que, os motivos tenham sido causados/provocado pela contratada.

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3.10 - O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.11 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.3.12 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.13 - O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto

executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.14 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.3.15 - A vedação de que trata a letra “c” do item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA:

4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br – licitantes (fornecedores);

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.6 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.5 - O licitante deverá também declarar em campo próprio, disponível no sistema, demais declarações ou outros instrumentos legais exigidos.

- 5.3.6 – Bem como demais declarações obrigatórias exigidas por lei, que esteja como opção no portal/plataforma será realizado o certame.
- 5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5 - O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [art's. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 5.7 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final

mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17 - O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, previsto no termo de referências.

5.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

- 6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do

[art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referências, conforme art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, bem como:
 - 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) reais**.
- 7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

- 7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.17 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora

para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).
- 7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.31 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.32 - Empresas brasileiras;
- 7.33 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.34 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.36 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.37 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.38 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.39 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.41 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, ou de tamanho do lote ou de qualquer outro motivo.

8 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e suas

alterações, legislação correlata, e 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, no endereço: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresa Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, no endereço: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 8.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).
- 8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7 - **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - a) contiver vícios insanáveis;

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referências, demais anexos e deste edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.10 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.15 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 8.16 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas

referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 8.17 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.18 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.19 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.20 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.22 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.23 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.24 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.25 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referências.
- 8.26 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.27 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.28 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro.

- 8.29 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.30 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.31 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.32 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.33 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.34 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.35 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.36 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.37 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.38 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.39 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.40 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.41 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

- 9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referências, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), suas alterações.
- 9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660/2016, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 9.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 9.9 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.12 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referências somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas.
- 9.13 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 9.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.18 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.19 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.20 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.21 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por

falta de condição de participação.

- 9.22 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.24 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.25 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 9.26 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.27 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
- 9.28 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.29 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.30 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.31 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.32 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

alguma restrição no que tange à regularidade, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.33 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.34 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.35 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 9.36 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.37 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.38 – As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que optarem por participarem nas cotas, conforme inciso III, do art. 48, da Lei Federal nº 123/2006, não estão isentas da apresentação dos documentos de habilitação, devendo essas apresentarem os documentos exigidos na habilitação, mesmo que apresentem alguma restrição, conforme a mesma Lei.

10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3 - No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, deverá apresentar, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG e CPF);

- 10.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6 - No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;
- 10.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- 11.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, da Sede da empresa, através da Certidão Negativa Conjunta, junto aos Tributos Estaduais;
- 11.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da Sede da empresa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;
- 11.8 - Alvará de localização e funcionamento, com todas as licenças exigidas para a

emissão do mesmo.

- 11.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 12.1 - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.4 - O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;
- 12.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.6 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.8 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

12.9 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 - As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.11 - As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.12 - A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas

justificativas.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura digital de quem o subscreveu, com as devidas notas fiscais que comprovem a entrega dos produtos citados no atestado ou na certidão.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1 - A proposta final/readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 14.4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal de compras públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

16.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado

termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 18.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento - AR ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 18.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; 18.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.9 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 18.10 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.11 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.12 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.13 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 19.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores da Ata de Registro de Preços e Instrumentos Contratual são as estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital, e nas determinações legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referências, e quando for necessário recorrerá ao código de defesa do consumidor e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 21.1 - As obrigações da contratante e da contratada em possíveis contratos, são as estabelecidas no Termo de Referências e nas determinações legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

22 - DO PAGAMENTO:

- 22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1 – A ata de registro de preços, originárias deste processo, será gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo disponibilizada as demais Secretarias do Município de Santa Maria das Barreiras, PA.
- 23.2 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 23.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referências, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 24.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o

registro:

- 24.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 24.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.3 - Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 24.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - 24.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações.
 - 24.3.3 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 24.3.4 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 - DOS RECURSOS

- 25.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações.
- 25.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 25.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 25.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 25.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 25.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e suas alterações o prazo para apresentação das razões

recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 25.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 25.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de compras públicas.

26 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 26.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 26.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 26.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 26.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 26.2.4 - deixar de apresentar amostra.
- 26.3 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 26.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.7 - fraudar a licitação.
- 26.8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.8.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 26.8.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 26.8.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 26.8.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 26.8.5 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 26.9 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.9.1 advertência;
 - 26.9.2 - multa;
 - 26.9.3 - impedimento de licitar e contratar; e
 - 26.9.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.10 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.11.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.11.2 - as peculiaridades do caso concreto.
 - 26.11.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 26.11.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 26.11 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 26.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.14 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022](#).
- 26.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.18 - Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 26.19 - **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação

em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 27.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 27.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 27.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 27.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 27.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 27.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.13 - A Administração Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 28.14 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 28.15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 28.16 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Santa Maria das Barreiras-PA, 19 de dezembro de 2025.

Márcio Neiva

Agente de Contratação

CAMILA BARROS NEVES
Secretaria Municipal De Saúde
Decreto Mun. Nº 296/2025

ANEXO II - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos Administrativo nº/2022.

Pregão Eletrônico nº/2025.

Homologado em de de 2025.

O Município de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, com sede administrativa na av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, Santa Maria das Barreiras-PA,

REGISTRAR, os preços ofertados pelas empresas,

..... -

C.N.P.J./M.F. e -

C.N.P.J./M.F., de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, termos de referências, e demais anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Federal nº 11.462/2023, suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações e no Decreto Federal nº 10.764/2021, de 07 de agosto de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o com objeto, Registro Preços **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PARCELADA**, Aquisição de 02 (dois) **AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4 – DIESEL (tipo TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO –** e 2 (duas) **AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO MODELO CAMIONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4, DIESEL, (tipo B): AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO –** segundo as especificações constantes neste edital, Termo de Referências e demais anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, “GERENCIADORA DA ATA”, e demais setores vinculados, se estendendo como aceite pelo licitante as demais Secretarias, Departamentos, e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

2 – DO REGISTRO DOS PREÇOS:

- 2.1 - Os preços registrados a serem contratados por meio de contratos administrativo ou nota de empenho, ou outro documento legal equivalente e substitutivo, derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, devidamente especificados, ofertados durante a sessão da fase de lances e propostas realinhadas do certame licitatório do PE/SRP nº/2025, pelas empresas vencedoras/classificadas.

3 - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

- 3.1 - Os preços registrados e as quantidades máximas a serem eventualmente e futuramente contratadas, são os que seguem:

Item	Descrição	Marca - Modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Geral R\$					

- 3.2 – O valor total de preços registrados para a empresa acima, é, de,
(.....).
- 3.3 – As quantidades de itens licitados e registrados, são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades de aquisições dos itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão Gerenciador ou do órgão Participante, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 3.4 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do órgão Gerenciador ou do órgão Participante.
- 3.5 - As especificações dos produtos, dos objetos e as demais condições de execução, são aquelas estabelecidas no Termo de Referências, Anexo I, do Edital do PE/SRP nº/2025, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 3.6 - A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos estarão indicados na ordem de compra/ordem de fornecimento, a ser emitida pela contratante/Gestora/Participante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

Parágrafo único: O local de entrega dos objetos desta ata de registro de preços, será sempre dentro dos limites territoriais do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 4.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme determinações legais, das leis citada no início desta ata.
- 4.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os órgãos Gestores e Participantes, não serão obrigados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 4.4 - A(s) Beneficiária(s) da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, ou outro documento legalmente aceito, contados da convocação, nesse sentido, da contratante.
- 4.5 - A Beneficiária da Ata, convocada, que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra/ordem de fornecimento ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital, no termo de referências e nas demais leis que dispõe sobre o assunto.

5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 - Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 6.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- 6.2 - Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.
- 6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.
- 6.4 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

- 6.5 - Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 6.6 - Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

- 7.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Não retirar a ordem de compra/ordem de fornecimento, ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4 - Sofrer as sanções prevista na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações afins.
- 7.1.5 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da contratante.
- 7.1.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1 - São usuário da presente Ata, de acordo com suas distinções legais e conforme os seus termos de referências:

a) Gestora: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da contratante e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referências, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Gestora e Beneficiária da Ata.

Santa Maria das Barreiras-PA, de de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA
C.N.P.J./M.F.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: E-MAIL:
TELEFONE: FAX:
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	-------	------	-------------------	--------------------

Valor por Extenso

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

1. A PRESENTE PROPOSTA ESTENDE A TODAS SECRETARIAS, ORGÃOS E FUNDOS, CNPJs VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PA, CONFORME TERMO DO EDITAL.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS., PODENDO SER RECUSADOS, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV - MINUTA

CONTRATO Nº/2025.

Processo Administrativo nº/2025

CONTRATO DE, ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS
BARREIRAS-PA, E
A EMPRESA CONFORME
ÀS CLÁUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O Município de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, Santa Maria das Barreiras-PA, inscrita no C.N.P.J/M.F. 10.249.381/0001-09, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu prefeito, o senhor, inscrito no C.P.F./M.F., residente na, Santa Maria das Barreiras-PA, e a empresa, C.N.P.J./M.F., localizada, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a), C.P.F./M.F., ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM, DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento de contrato é decorrente, Processo Licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº/2025, homologado em de de 2025, Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, suas alterações, e ainda na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, da respectiva Ata de Registro de Preços, Termo de Referências e Proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS E QUANTIDADES:

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PARCELADA**, Aquisição de 02 (dois) **AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4 – DIESEL (tipo TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ; e 2 (duas) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO MODELO CAMIONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4, DIESEL, (tipo B): AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO** segundo as especificações constantes neste edital, Termo de Referências e demais anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, “GERENCIADORA DA ATA”, e demais setores vinculados, se estendendo como aceite pelo licitante as demais Secretarias, Departamentos, e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, de acordo com

as especificações técnicas do termo de referências e proposta apresentada pela empresa, conforme abaixo:

Parágrafo único: O veículo deverá atender as especificações técnicas, constantes do termo de referências, as quais são de pleno conhecimento da contratada, a proposta apresentada pela licitante no processo licitatório, os quais, são partes integrantes do presente termo de contrato e tais especificações técnicas deverão estar de acordo com os documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

§ 1º - O valor total do objeto contratado: R\$
(.....);

§ 2º - Nos valores acima citado, já estão inclusas, todas as despesas, tais como, tributos, encargos sociais, despesas com adaptação e frete/transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros, necessários ao pagamento das despesas resultantes deste contrato, provêm, do Governo do Federal e do Município, obedecendo as seguintes classificações orçamentária, conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2025:

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, em até (.....), após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho;

§ 2º - O objeto deverá ser entregue na Sede do Município de Santa Maria das Barreiras-PA;

§ 3º - O recebimento inicial do objeto, será fiscalizado e atestado, com a verificação das especificações, conforme edital, termo de referências, proposta da empresa, disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

§ 4º - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de (.....) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 5º - Todas as despesas com a substituição e adequação, serão por conta da contratada;

§ 6º - Cabe a contratada, adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, durante a entrega dos objetos, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos;

§ 7º - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) veículo, serão de total responsabilidade da contratada;

§ 8º - O pagamento referente a aquisição do veículo, só será efetuada após a transferência oficial do mesmo para o nome do Município, serviço esse, a ser executado pela contratada;

§ 9º - Se o veículo apresentar, no período de (.....) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

§ 10º - Quando as revisões no período de garantia, caberá a licitante vendedora fornecer todos os filtros e óleos necessários, sem custo adicionais para o município, inclusive sem custo de deslocamento e demais itens para adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

§ 1º - O objeto tem garantia de (.....) meses, contados a partir do recebimento técnico;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E DOS ADITIVOS DO CONTRATO:

7.1 - O presente termo de contrato a ser firmado, terá vigência até de de 2025;

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser aditivado conforme as determinações legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações, de acordo com as partes.

CLAUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS:

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até (.....) dias após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

§ 2º - Para o pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital, na nota fiscal deverá conter o número do processo de licitação modalidade e o número do convênio que destinou os recursos, caso o mesmo seja adquirido com recursos de convênio;

§ 3º – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em agência e conta em nome da contratada devidamente indicada no campo “descrição” na Nota Fiscal;

§ 4º - Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção; § 5º - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item anterior;

§ 6º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste contrato;

§ 7º - Em hipótese alguma serão feitos pagamentos antecipados, os pagamentos somente serão realizados com a entrega e aceite do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

9.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: A contratada não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem expresse consentimento do contratante, em caso de complementações ou adaptações necessárias para conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§ 1º - Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos veículos, ou que deles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante ou a terceiros, caso aconteça, até a oficialização da entrega definitiva à contratantes;

§ 2º - Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo contratante, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

§ 3º - Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;

§ 4º - Pagar todos os tributos e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações do objeto deste termo de contrato, ou de qualquer forma com ele relacionados, os quais sejam de sua responsabilidade;

§ 5º - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, arcar com as despesas oriundas dessa substituição.

§ 6º - Deve a contratada manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7º - Informar a contratante o nome do banco, a agência, o número da conta corrente que deseja receber os pagamentos. Fica ainda obrigada a informar possíveis mudanças nestas informações, não cabendo a contratante qualquer pagamento de indenização ou realização de novo pagamento, caso haja pagamento em conta errada, pela não informação de mudanças por parte da contratada dessas informações;

§ 8º - Fazer a entrega técnica do objeto

§ 9º - Entregar o objeto de acordo com às especificações técnicas, descritas no termo de referências, no edital de licitação e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§ 1º - Designar fiscal para este contrato, perante a contratada, para todas as questões que envolvam o presente termo de contrato;

§ 2º - Efetuar os pagamentos a contratada conforme as condições estabelecidas neste contrato;

§ 3º - Informar a contratada de qualquer mudança/alteração que venha a ser feita no presente contrato;

§ 4º - Receber o objeto contratado, desde que o mesmo atenda às especificações técnicas, do termo de referências e proposta;

§ 5º - Informar a contratada qualquer divergência entre o objeto licitado e o entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 – As sanções e as penalidades para a contratada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, são as previstas no termo de referências, edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art.

138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações;

13.4 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Por força da Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA), as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter certificado digital - PJ, para assinatura de contratos, validandose o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento

b) Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações técnicas, constantes do presente Edital e Termo de Referências.

c) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Maria das Barreiras-PA, de de 2025.

.....
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SANTA MARIA DAS
BARREIRAS-PA**
C.N.P.J./M.F.

Representante
C.P.F./M.F.
Empresa C.N.P.J./M.F.
.....